

EDITAL N.º 001/2024

PLANO DE GESTÃO DEMOCRÁTICA – DIRETOR (A) ESCOLAR

O Município de Guarani de Goiás, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e regulamentares tornam público o Edital de abertura do Processo de Escolha de Diretores (as) das Escolas da Rede Pública Municipal, que se regerá pelo Decreto nº 113/2023 de 03 de Outubro de 2023, e pelas normas estabelecidas neste Edital 001/2023, faz-se saber que se encontram abertas as inscrições no período de **04 de novembro à 07 novembro de 2024**.

CRONOGRAMA:

DATAS	ETAPAS
22/10/2024	Publicação do Edital
04/11/2024	Início das inscrições e entrega dos documentos constados no Decreto nº 113/2023 de 03 de outubro de 2023.
07/11/2024	Término das inscrições e entrega dos documentos constados no Decreto nº 113/2023 de 03 de outubro de 2023.
13/11/2024	Divulgação das Inscrições Deferidas.
14/11/2024	Início da entrega dos Planos de Gestão Escolar.
21/11/2024	Término da entrega dos Planos de Gestão Escolar.
22/11/2024	Início da análise dos Planos de Gestão Escolar pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da gestão democrática escolar.
28/11/2024	Término da análise dos planos de gestão escolar pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da gestão democrática escolar e Emissão dos pareceres conclusivos.
05/12/2024	Homologação dos Planos de Gestão Escolar Publicação dos Planos de Gestão Escolar:
02/01/2024	Posse dos diretores eleitos

1. DA IDENTIFICAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES

1.1 As Instituições de Ensino no Município de Guarani de Goiás - Go, que trata este Edital compreendem o Centro de Educação Infantil e as Escolas de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Guarani de Goiás - Go.

UNIDADE DE ENSINO	Vaga/Carga horária
ESCOLA MUNICIPAL CRIANÇA FELIZ	1 vaga - 40 horas semanais
ESCOLA MUNICIPAL EMERSON TAVARES LOPES	1 vaga - 40 horas semanais

1 .DA INSCRIÇÃO

2.1 O candidato deverá conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a função, antes de efetuar a inscrição.

2.2 A inscrição deverá ser realizada pelo (a) candidato (a) do Projeto de Gestão Escolar através do formulário, na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na Avenida Savagé Alves de Oliveira, s/nº, Guarani de Goiás- Go, **no período de 04 (quatro) de novembro de 2024 , até o dia 07 (sete) de novembro de 2024** , com prazo de 05 (cinco) dias para a inscrição, cabendo ao candidato (a) atender aos requisitos do o Decreto nº 113/2023.

2.3 Para o preenchimento do cadastro, o candidato precisa possuir curso superior de licenciatura plena em pedagogia ou outra licenciatura plena correspondente a área de conhecimento específico do Currículo.

2.4 Os profissionais interessados em ocupar o cargo ou função de provimento em comissão de gestor escolar das unidades de ensino, deverão comprovar os seguintes critérios técnicos de mérito, no ato da inscrição:

2.4.1 Documentos pessoais como:

2.4.1.1 Cópia da carteira de identidade;

2.4.1.2 Cópia do CPF;

2.4.1.3 Cópia da Reservista (para o sexo masculino);

2.4.1.4 Cópia do comprovante de endereço;

2.4.2 Comprovante que é servidor efetivo do magistério público municipal, mediante apresentação do contracheque;

2.4.3 Comprovante que possui curso superior de licenciatura plena em pedagogia ou outra licenciatura plena correspondente a área de conhecimento específico do currículo, mediante apresentação de cópia do diploma;

2.4.4 Comprovante de que possui experiência docente, de no mínimo 3 (três) anos, e que não está em cumprimento do regime de estágio probatório, mediante apresentação de declaração emitida pela unidade escolar;

2.4.5 Comprovante que não sofreu sanção administrativa, mediante apresentação de certidão emitida pelo RH da prefeitura.

3. DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

3.1 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida será divulgada a partir do dia 09 de dezembro de 2024, no endereço eletrônico site oficial da Prefeitura Municipal de Guarani de Goiás- Go,

3.2 Caberá recurso quanto ao indeferimento da habilitação, no prazo de 02 (dois) dias, úteis, após a publicação.

Não havendo interposição de recursos ou sendo julgados, será homologada a listagem definitiva dos candidatos habilitados, divulgada por meio da publicação no site oficial do Município de Guarani de Goiás na data de 18 de dezembro de 2024.

4. DO PROJETO DE GESTÃO ESCOLAR

4.1 O Projeto de Gestão Escolar (PGE) deverá ser elaborado em conformidade com o Decreto nº 113/2023 de 03 de outubro de 2023.

4.2 Os candidatos a Diretor (as) de Escola deverão entregar o Projeto de Gestão Escolar impresso e em arquivo PDF, na sede da Secretaria Municipal de Educação de Guarani de Goiás- Go, situada na Avenida Savagé Alves de Oliveira centro, s/nº Guarani de Goiás- Go, até o dia 21 de Novembro de 2024, das 8h às 12h00min e das 14h00, às 17h00 min. Após a entrega da cópia, o candidato receberá um comprovante de entrega do documento.

4.3 Não será homologado o Projeto de Gestão Escolar em desacordo com os requisitos exigidos no Decreto.

4.4 Será considerado desistente e eliminado o candidato a Diretor (a) de Escola que não entregar o Projeto de Gestão Escolar nos termos deste Edital.

5.COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

5.1 A Comissão de Monitoramento e Avaliação será instituída via Decreto Municipal e os membros serão convocados para todos os processos que visam o andamento dos trabalhos na qual lhes forem designados.

5.2 Os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar deverá ser presidida pela Secretario Municipal de Educação que coordenará os trabalhos.

5.3 A Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar analisará os (PGEs) Planos de Gestão Escolar, até o dia 05 de dezembro de 2024. Após o resultado das análises, será publicado a homologação dos Planos de Gestão Escolar no site da prefeitura municipal de Guarani de Goiás - Go.

6. DO RESULTADO FINAL

7.1 A partir do dia 18 de dezembro de 2024 será homologado o Resultado Final dos candidatos (a) à diretores (as) escolares eleitos, no endereço eletrônico, <https://guaranidegoias.go.gov.br/> site oficial da Prefeitura Municipal de Guarani de Goiás- Go.

8. DA POSSE

8.1 A posse dos diretores (as) eleitos (as) ocorrerá no mês de janeiro do ano subsequente, na Escolha de Vagas dos Professores Efetivos da Rede Municipal de Ensino, em local e horário a ser informado pela Secretaria Municipal de Educação.

8.2 Dúvidas referentes à posse deverão ser sanadas no endereço de e-mail: secretariaeducguarani@yahoo.com.br.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Para o esclarecimento de dúvidas e informações sobre o Plano de Gestão de Diretor (a) de Escola, o candidato deverá entrar em contato pelo e-mail: secretariaeducguarani@yahoo.com.br poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, circunstância em que será mencionada em errata, adendo ou aviso a ser

publicado no endereço eletrônico <https://guaranidegoias.go.gov.br/> site oficial da Prefeitura Municipal de Guarani de Goiás - Go.

9.2 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar.

9.3 Integram este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I Modelo do Projeto de Gestão Escolar.

Anexo II Parecer técnico da comissão de monitoramento e avaliação da gestão democrática escolar .

Guarani de de Goiás, 22 de outubro de 2024

Marlei Nunes do Nascimento Leite
Secretária Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I

MODELO DE PROJETO DE GESTÃO ESCOLAR DE DIRETOR (A) DE ESCOLA - EDITAL Nº 001/2024.

MUNICÍPIO DE GUARANI DE GOIÁS- GO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROJETO DE GESTÃO ESCOLAR

I-IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA

Unidade Escolar:

Endereço:

Bairro:

Número:

CEP:

Telefone:

A - NÍVEIS E MODALIDADES DE ENSINO:

B - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA ESCOLA:

II-DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL DA ESCOLA

O diagnóstico escolar é uma pesquisa, projeção e retrospeção da situação de desenvolvimento pedagógico, administrativo, física, financeira, pessoal e relacional.

III-MISSÃO E VISÃO DA ESCOLA

Escreva um texto sucinto e objetivo de acordo com o PPP (Projeto Politico Pedagógico) da referida unidade escolar, que mostre com clareza a identidade da escola, onde qualquer leitor, seja ele professor, coordenador ou pai de aluno, entenda o que a escola quer transmitir.

IV-OBJETIVOS, METAS E AÇÕES

O objetivo é garantir que todas as pessoas envolvidas na instituição possam acompanhar e trabalhar juntos rumo aos objetivos traçados.

As metas da gestão escolar devem definir o que a escola pretende alcançar.

A Ação Escolar é uma prática essencial para a organização da escola, viabilizando a administração de seus processos de maneira eficiente e direcionando suas atividades para o alcance de metas e objetivos projetados para o ano letivo.

V-AÇÕES PEDAGÓGICAS

Discorra sobre a gestão pedagógica no espaço educativo. As ações de um gestor escolar devem priorizar o planejamento pedagógico de toda a escola. Neste processo deve-se definir quais serão os métodos educacionais utilizados e as metas de desempenho instrutivo a serem atingidas.

O Gestor Escolar deve articular, acompanhar e intervir na elaboração, execução e avaliação da Proposta Pedagógica e Projeto Político Pedagógico visando o desempenho de qualidade de seu estabelecimento de ensino.

VI-PLANO DE GESTÃO FINANCEIRA

O principal objetivo da gestão financeira escolar é nortear as decisões da instituição, no que diz respeito a investimentos, uso de capital para inovação e pagamento de contas. Defina metas e prioridades. As metas são fundamentais, pois, são elas que vão direcionar o planejamento. Verifique recursos e considere os diferentes cenários. Tenha um bom controle de gastos e aplicabilidade.

VII-RESULTADOS ESPERADOS

Descrever de forma clara, o que se espera diante do que foi proposto neste Projeto de Gestão Escolar, estabelecendo os resultados a serem atingidos na instituição, durante o período de vigência do mesmo.

ANEXO II

PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA GESTÃO DEMOCRÁTICA ESCOLAR

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e vinte e quatro, às horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, reuniram-se os membros da comissão de monitoramento e avaliação da gestão democrática escolar para analisar os planos de gestão democrática escolar dos candidatos (as) a diretores (as) escolares.

Análise do Plano de Gestão Escolar do Candidato (a) para a instituição _____.

Os critérios analisados do plano de gestão estão mencionados no Decreto nº 113/2023 de 03 de outubro de 2023.

TABELA DE ANÁLISE DO PROJETO DE GESTÃO ESCOLAR

CRITÉRIOS	CONSTA	NÃO CONSTA
Identificação da Escola		
Diagnóstico da Situação Atual da Escola		
Missão e Visão da Escola		
Objetivos, Metas e Ações		
Desenvolver ações pedagógicas a partir do Currículo Referência da Rede Municipal de Ensino e Projeto Político da Escola		
Plano de Gestão Financeira		
Resultados Esperados		

Eu, _____ presidente desta Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar certifico que o Plano de Gestão Escolar do candidato (a) _____ apresenta todos os critérios exigidos no referido Decreto. Assino o presente Parecer Técnico, juntamente com todos os membros desta comissão.

01 _____

02 _____

03 _____

04 _____

05 _____

06 _____

07 _____

Eu, presidente desta Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar certifico que o Plano de Gestão Escolar do candidato (a) _____, não apresenta todos os critérios exigidos no referido Decreto. Assino o presente Parecer Técnico, juntamente com todos os membros desta comissão.

01 _____

02 _____

03 _____

04 _____

05 _____

06 _____

07 _____

Presidente da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar